



## CONCURSO PÚBLICO 001/2010

### EDITAL N.º 004/2010

#### JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria Ltda., através da Banca Examinadora com referendo da Comissão Coordenadora, **TORNA PÚBLICO**, o **JULGAMENTO DOS RECURSOS** impetrados pelos candidatos referente às provas objetivas, nos termos do item 10, do Edital 001/2010 de Concurso Público de Provas, de caráter eliminatório e classificatório, para contratação de profissionais para composição das Equipes de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e Agente de Combate a Endemias; sob regime Estatutário, com suporte na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, Leis Municipais n.º **900/2006, 1.239/2010 e 1.240/2010**.

#### CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Inscrição	Nome do Candidato
000279	Carlos Alberto Magdalon
000246	Alan Sfalsini Soares da Conceição

Versam os recursos apresentados pelos requerentes acima relacionados, sobre ocorrências que haveriam sucedido nos procedimentos realizados no dia da realização das provas. Alegam os requerentes, que na sala de n.º 09, onde eles realizaram a prova, somente seria aplicada prova para o cargo de “Agente de Combate a Endemias”, e que posteriormente os cargos foram misturados, ou seja, também fora aplicada prova para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde” e que devido ao erro na entrega dos cadernos de provas, ficaram prejudicados.

**1** - Preliminarmente, em ambos os caso em análise, verifica ser intempestivo os recursos, uma vez que, segundo relato dos requerentes, o fato ocorreu na data de realização das provas, ou seja, dia 17/10/2010, o que conforme observamos no item 8.18 do edital n.º 001/2010, vérbis,

**8.18** - O candidato deverá, conferir a seqüência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova(s). Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá



comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Concurso. **A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.** (grifo nosso)

O candidato não o fez, uma vez que na ata de ocorrências da sala de nº 09, não consta nenhuma anotação quanto ao fato alegado.

**2** - Outro ponto a ser considerado, é que tanto na CAPA DO CADERNO DE PROVAS, quanto na PARTE INTERNA constam a informação relativa ao CARGO a que se refere o caderno de prova, bem como as informações a ser observada pelos candidatos, quanto a sua realização, em específico o item 5, que nos revela o seguinte:

5 - Confira a sequência de questões. Você tem até 10 (dez) minutos do início das provas para solicitar a troca do caderno de provas que apresentar algum problema de impressão.

**3** - Obviamente o candidato não se atentou para as instruções e muito menos no teor constante da prova de conhecimentos específicos, que versa sobre ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CARGO, uma vez que algumas questões citam expressamente o cargo em questão, como podemos verificar nas questões invérbis;

Questão extraída da prova aplicada para o cargo de Agente de Combate A Endemias.

**QUESTÃO 21**

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição:

- a) O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
- b) O exercício de atividades que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- c) O exercício de atividades de registro, para fins exclusivos de planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- d) O exercício de atividades de realização de visitas domiciliares trimestrais para monitoramento da situação de pobreza das famílias.
- e) Nenhuma das alternativas anteriores.

Questão extraída da prova aplicada para o cargo de Agente de comunitário de Saúde.

**QUESTÃO 24**

Para que o Agente Comunitário de Saúde possa realizar um bom trabalho ele precisa, **EXCETO**:

- a) Conhecer o território;
- b) Conhecer não só os problemas da comunidade, mas também suas potencialidades;
- c) Ser ativo e ter iniciativa e gostar de aprender coisas novas;
- d) Não agir com ética e respeito perante a comunidade, incluindo os demais profissionais de sua equipe;
- e) Realizar visitas domiciliares com objetivo de desenvolver ações de educação em saúde.



Nota-se, que também não consta qualquer registro da ata de ocorrências da sala de nº 09, quanto aos possíveis fatos narrados pelos requerentes, portanto, conclui-se que os candidatos sequer observaram o CARGO descrito em seu caderno de provas, nem as instruções ali contidas e muito menos as questões de conhecimentos específicos constante de seu caderno de prova, assumindo desta forma a responsabilidade.

4 - Quanto a questão levantada pelos requerentes de que na sala de nº 09, onde eles realizaram a prova, somente seria aplicada prova para o cargo de “Agente de Combate a Endemias”, e que posteriormente os cargos foram misturados, tal alegação não prospera, uma vez que o candidato não teria como saber ANTECIPADAMENTE quais os cargos seriam selecionados para prestar prova naquela sala, e tal fato são informações constante no cartão de inscrição de cada candidato .

5 - Outro ponto de muita importância, é que não foi possível identificar o que desejaram pedir os candidatos em seus requerimentos, uma vez não consta requerimento acerca do que realmente pleiteiam os requerentes, pois somente se dizem prejudicados.

6 - Desta forma, e mediante os fatos acima narrados, essa banca examinadora julga **IMPROCEDENTE** ambos os requerimentos.

### CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº Inscrição	Nome do Candidato
000278	Valdete Kruger Martins

→ **Questão: nº. 29 - Prova de Conhecimentos Específicos**

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

**Justificativa:** Erro de digitação do gabarito. Fica, portanto, **“ALTERADA”** de **“D”** para **“E”** a resposta correta da referida questão.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de outubro de 2010.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO AUGUSTO DA FONSECA  
Presidente da Comissão Coordenadora

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA  
Administrador - CRA – ES nº 7228